



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2067, sexta-feira, 07 de outubro de 2022

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 629, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Regulamenta os Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável previstos na Lei Complementar nº 620, de 12 de setembro de 2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

#### TÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei Complementar, com fundamento na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Lei Complementar nº 620, de 12 de setembro de 2022 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, em específico na sua Seção III, Capítulo II, Título III, e Lei Complementar nº 470/2017 - Lei de Ordenamento Territorial do Município de Joinville- LOT, Lei Complementar nº 363/2011 - Lei do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville- IPCJ/PCM, dispõe a respeito dos Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, na forma seguinte.

Art. 2º São Instrumentos de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável:

- I - Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC;
- II - Transferência do Direito de Construir - TDC;
- III - Direito de Preempção;
- IV - Direito de Superfície;
- V - Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
- VI - Consórcio Imobiliário;

## VII - Operações Urbanas Consorciadas.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei Complementar consideram-se:

I - Infraestrutura Urbana: sistema técnico de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas, que podem ser de natureza social, econômica e institucional;

II - Mobilidade Urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano;

III - Patrimônio Cultural: bens móveis e imóveis de interesse de preservação cultural, como coleções, objetos, obras de arte, acervos, edificações isoladas ou não, ambiências, sítios arqueológicos ou paleontológicos, praças, parques e lugares, entre outros de relevância histórica, artística, arquitetônica ou natural;

IV - Revitalização dos Espaços Urbanos: aplica-se o conceito de revitalização dos Espaços Urbanos definido pela Carta da Reabilitação Urbana Integrada - Carta de Lisboa, artigo 1º, alínea `c`, de 27 de outubro de 1995, englobando operações destinadas a relançar a vida econômica e social de uma parte da cidade em decadência.

Art. 4º O Potencial Transferível Construtivo é um bem jurídico dominical, de titularidade do Município, com funções urbanísticas e socioambientais.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 470/2017, Lei de Ordenamento Territorial do Município de Joinville - LOT, ou que vier a alterá-la ou sucedê-la, a aplicação do Potencial Transferível Construtivo - PTC, decorrente de Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC e Transferência do Direito de Construir - TDC, poderá ter como base a alteração a maior em até 100% (cem por cento) do coeficiente de aproveitamento máximo do lote, e/ou do gabarito máximo de altura previsto na mesma.

Parágrafo único. O acréscimo de altura da edificação com a aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Transferência do Direito de Construir, não será computado no cálculo dos afastamentos laterais e de fundos.

## TÍTULO II

### DO FATOR DE SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

Art. 6º O Fator de Sustentabilidade e Inovação - FSI visa incentivar a sustentabilidade e inovação quando do uso da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

§ 1º O Fator de Sustentabilidade e Inovação - FSI será concedido por certificadora atestada de acordo com normas de "construções verdes" (green buildings), e a lista de selos admitidos será publicada em regulamentação específica.

§ 2º Regulamentação específica disciplinará sobre a forma de apresentação e o valor do benefício concedido aos empreendimentos certificados.

§ 3º Enquanto o executivo municipal não editar a medida reguladora do FSI, adotar-se-á o valor de 1,0 (um inteiro) para o cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

§ 4º O Fator de Sustentabilidade e Inovação - FSI poderá variar entre 0,1 (um décimo) e 1,0 (um inteiro).

## TÍTULO III

### Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 7º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC é o instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável que concede alterações nos índices urbanísticos de ocupação do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei Complementar, é considerado Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC o aumento do potencial construtivo existente através da utilização de Coeficiente de Aproveitamento do Lote - CAL e/ou do Gabarito, cujas contrapartidas, ocorrerão na forma de recursos monetários.

Art. 8º O valor por metro quadrado a ser pago através da outorga onerosa do direito de construir é obtido pela aplicação da fórmula constante do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º A Outorga Onerosa terá validade de 05(cinco) anos, contados da data de concessão do respectivo Alvará de Construção.

§ 2º Transcorrido o prazo descrito no § 1º deste artigo, sem que tenha sido iniciada a obra, e caso seja de interesse, o beneficiário poderá renová-la uma vez, por igual período, nos termos da legislação vigente.

§ 3º O Fator de Planejamento - FP correspondente ao uso do Setor onde está localizado o imóvel receptor, na data de transferência, que será definido por regulamentação específica, a partir de um valor mínimo de 0,05 (cinco centésimos).

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor apurado como contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

§ 1º O executivo municipal poderá parcelar a contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e consecutivas, a partir do alvará de construção.

§ 2º Se parcelado, o valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC deverá ser corrigido mensalmente, por percentual fixo, utilizando-se como indexador a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) publicado no mês imediatamente anterior à data do parcelamento, mesmo índice aplicado para a atualização da Unidade Padrão Municipal - UPM, tomando por base o que estabelece o Decreto nº 26.116, de 15 de dezembro de 2015.

§ 3º A emissão do Certificado de Conclusão de Obras (CCO) fica condicionado à quitação do valor devido a título de contrapartida financeira pela utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

## TÍTULO IV

### DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

#### Capítulo I

#### das disposições gerais

Art. 10. A Transferência do Direito de Construir - TDC correspondente ao

potencial construtivo passível de ser utilizado em outro local, prevista nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, observará as disposições, condições e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e as disposições contidas na presente Lei Complementar.

Parágrafo único. A possibilidade de transferência do direito de construir deriva de restrições ou impedimentos originados por imposição individualizada ao imóvel, de limitações à plena ocupação do mesmo, definidas oficialmente por interesse do Poder Público Municipal, incluindo todos os procedimentos diretos e indiretos necessários.

Art. 11. Fica autorizada a transferência do potencial construtivo de imóveis urbanos privados ou públicos, para fins de viabilizar:

I - a promoção, conservação e preservação de imóvel de interesse do Patrimônio Histórico, Ambiental, Paisagístico, Social ou Cultural, conforme originários de atos ou aplicação de legislação federal, estadual ou municipal específica;

II - a implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

III - programas de criação ou recuperação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

IV - melhoramentos na mobilidade urbana e no sistema viário;

V - instituir programas oficiais de regularização fundiária instituídos pelo Poder Público;

VI - implantação de infraestrutura básica.

Parágrafo único. Nos incisos II a VI o Município poderá receber imóveis para o atendimento às finalidades previstas neste artigo, oferecendo como contrapartida ao proprietário a possibilidade de transferência do potencial construtivo do bem desapropriado, nas condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 12. O Controle da Transferência de Potencial Construtivo - CTPC, será realizado pelo órgão municipal de planejamento urbano, que expedirá, mediante requerimento, Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência e do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC.

Art. 13. Os recursos auferidos pela Transferência do Direito de Construir de imóveis sob a titularidade do Município de Joinville deverão fazer parte das receitas que trata o art. 52 desta Lei Complementar.

Art. 14. O potencial construtivo existente e não utilizado em decorrência de limitações legais, conforme estabelecido no art. 11 desta Lei Complementar, poderá ser transferido nas seguintes hipóteses:

I - total ou parcialmente para o próprio lote do solicitante enquadrado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 11 desta Lei Complementar, respeitada as demais determinações decorrentes do próprio ato oficial que determinou a limitação ao respectivo imóvel;

II - para outros imóveis de propriedade do solicitante;

III - por alienação parcial ou total, mediante averbação do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC na matrícula do imóvel, a um ou mais proprietários, autorizados a recebê-las;

IV - por alienação total no caso de imóvel enquadrado nos termos do art. 11 desta Lei Complementar.

Art. 15. A Transferência do Direito de Construir - TDC poderá ser autorizada também, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, em procedimentos de desapropriações de imóveis de interesse do Município, de acordo com o disposto no art. 11 desta Lei Complementar.

#### Seção I

Da transferência do direito de construir para fins de promoção, conservação e preservação de imóvel de interesse do Patrimônio Histórico, Ambiental, Paisagístico, Social ou Cultural

Art. 16. A transferência do direito de construir para fins de promoção, conservação e preservação de imóvel de interesse do Patrimônio Histórico, Ambiental, Paisagístico, Social ou Cultural, deverá atender aos seguintes requisitos legais:

I - Nas hipóteses do inciso I, do art. 11 da presente Lei Complementar, a transferência do direito de construir estará vinculada ao imóvel cedente e a obrigação do proprietário, de preservar e conservar o imóvel beneficiado, quanto às suas características históricas, culturais, arquitetônicas ou (e) ambientais, seguindo orientação da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme estabelecido em Decreto municipal.

II - Em caso de não cumprimento das obrigações relativas ao inciso I deste artigo, o proprietário do imóvel ficará sujeito às sanções relativas à preservação do patrimônio histórico, conforme previsto nos arts. 43 a 48 da Lei Complementar nº 363/2011.

III - No caso do proprietário de imóvel receber Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC, como forma de compensação para a recuperação e/ou manutenção de imóvel de Preservação Histórico- Cultural ou ambiental, será lavrada a averbação na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo para garantia do compromisso formalizado, restando a obrigação apenas ao imóvel cedente, mesmo que o proprietário venha transferir o domínio da propriedade.

IV - Na hipótese da alienação parcial do potencial construtivo decorrente de imóvel enquadrado nos termos do inciso III deste artigo, a garantia do compromisso formalizado inicia-se mesmo nesta condição, respeitando os demais requisitos legais.

#### Seção II

Da transferência do direito de construir para fins de melhoramentos na mobilidade urbana e no sistema viário

Art. 17. O potencial construtivo a ser transferido de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela aplicação da Fórmula “A”, constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 18. A transferência do direito de construir para fins de melhoramentos na mobilidade urbana e no sistema viário, deverá atender aos seguintes requisitos legais:

I - Na hipótese de Transferência do Direito de Construir - TDC referente à desapropriação de áreas vinculadas ao sistema viário e demais benfeitorias, a operação será autorizada para fins de implantação dos eixos/obras viárias, que serão definidos através de decreto municipal para a aplicabilidade desta lei.

II - Nos casos previstos no inciso IV do Art. 11, desta Lei Complementar, será concedido ao proprietário que permutar a área do imóvel afetada, adicional de potencial

constutivo, previsto no inciso I deste artigo, sobre a área permutada, com a aplicação da Fórmula “B”, constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Excetua-se o disposto no § 1º, do art. 11, da presente Lei Complementar, as doações do sistema viário obrigatórias nas diferentes modalidades de processos de parcelamento do solo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 470/2017, as quais não dão direito a aplicação do instrumento de transferência do direito de construir.

Art. 19. As vias que serão objeto de desapropriação, conforme inciso I do art.18 e o fator de bonificação (FB) serão estabelecidos em decreto municipal.

Art. 20. Nos casos previstos no inciso IV do Art. 11, desta Lei Complementar, não atendidos pelo art. 19, poderá ser concedido ao proprietário que permutar a área afetada do imóvel, antes da solicitação formal do Município, adicional de 25 (vinte e cinco por centos) no potencial construtivo previsto na Lei Complementar n.º 470//2017.

Parágrafo único. Quando os imóveis, em situação descritas neste artigo, passarem a ser objeto de desapropriação, na forma do disposto no art. 19 da presente Lei Complementar, passa-se a considerar o parâmetro estabelecido no decreto municipal específico e de forma não cumulativa.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS E PARÂMETROS PARA A TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 21. Será possível a expedição de sucessivos Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC, derivadas de uma mesma Declaração de Potencial Construtivo - DPC passível de transferência, ficando a expedição das certidões, nos casos previstos no inciso I, do art. 11, condicionadas à comprovação do estado de conservação e preservação do imóvel.

Art. 22. Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a emissão e baixa dos Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC resultante da Transferência do Direito de Construir- TDC, devendo ser publicado em veículo de publicação oficial do Município.

Art. 23. As operações de Transferência de Direito de Construir - TDC serão efetivadas através da livre negociação de venda e compra de Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC entre particulares.

Parágrafo único. A viabilidade da utilização do potencial construtivo obtido nas operações de Transferência do Direito de Construir - TDC, deverá ser verificada pelo Município quando da análise dos projetos construtivos submetidos para aprovação pelo adquirente.

#### Seção I

##### Do imóvel que Cede o Potencial Construtivo

Art. 24. As operações de transferência do potencial construtivo, mediante solicitação do proprietário de imóvel incluído nos termos desta Lei Complementar, serão viabilizadas através da correspondente emissão prévia, pelo Poder Público Municipal, de Certificado

de Potencial Transferível de Construção - CPTC.

Art. 25. Nos Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC deverão constar:

I - o número e data do Certificado emitido;

II - a origem do potencial transferível, identificando o imóvel emissor da transferência de potencial;

III - o potencial construtivo passível de transferência (m<sup>2</sup>);

IV - as condições sob as quais o imóvel ficará sujeito, conforme disposto no § 1º, do art. 16 desta Lei Complementar.

Art. 26. Para a operação de Certificados de Potencial Transferível de Construção - CPTC em edificações de interesse histórico, deverá ser enquadrado nos termos da Lei Complementar nº 363/2011 (Lei do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville- IPCJ/PCM).

Art. 27. No caso do proprietário de imóvel atingido por desapropriação concordar em receber como forma de pagamento o Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC, será lavrada, ao final do processo administrativo, a respectiva escritura pública de transferência do imóvel com quitação total e irrevogável ao Município e posterior registro junto ao Cartório de Registro.

Art. 28. O potencial construtivo de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela aplicação da Fórmula "C", constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 29. O potencial concedido para a preservação de imóveis do patrimônio ambiental cultural poderá ser restabelecido a cada 10 (dez) anos, condicionado à boa conservação e mediante a apresentação de relatório de vistoria do imóvel, nas condições a serem estabelecidas em decreto municipal.

## Seção II

### Do imóvel que Recebe o Potencial Construtivo

Art. 30. A expedição das licenças ou autorizações necessárias à construção, ampliação ou funcionamento de empreendimento que apresentar solicitação de uso da Transferência de Direito de Construir - TDC, fica condicionada à apresentação e vinculação prévia dos respectivos Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC.

Art. 31. O resultado da operação de Transferência de Direito de Construir - TDC será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo, assim como deverá constar no Cadastro Imobiliário do Município.

Parágrafo único. No imóvel que cede o potencial construtivo, a averbação deverá conter além do disposto no caput deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação do imóvel, quando for o caso.

Art. 32. Decreto do Executivo municipal estabelecerá as regras para expedição do Certificado de Potencial Transferível de Construção - CPTC e Declarações de Potencial Construtivo Passível de Transferência - DPCTC.

Art. 33. Em conformidade com a legislação pertinente, as operações da Transferência do Direito de Construir (TDC), no que couber, ficam sujeitas ao pagamento de taxa correspondente a 5 (cinco) UPM's (Unidade Padrão Municipal), destinada ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável - FMPDS.

## TÍTULO V DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 34. Fica instituído o direito de preferência para aquisição, pelo Município de Joinville, de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos estabelecidos pela presente Lei Complementar, de acordo com o disposto no art. 25. da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

### CAPÍTULO I ABRANGÊNCIA

Art. 35. O Município, por meio do Direito de Preempção, terá a preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, desde que o imóvel esteja incluído em área a ser delimitada em lei específica e o Poder Público dele necessite para:

- I - regularização fundiária;
- II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - constituição de reserva fundiária;
- IV - ordenamento e direcionamento da ocupação urbana;
- V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 36. A lei que delimitar a área em que incidirá o Direito de Preempção deverá fixar também o seu prazo de vigência e as finalidades para as quais os imóveis se destinarão.

Parágrafo único. Os prazos de vigência não serão superiores a 5 (cinco) anos, renováveis uma única vez por igual período.

Art. 37. Durante o prazo de vigência do Direito de Preempção, o Poder Público Municipal deverá ser consultado nos casos de alienações, solicitações de parcelamento do solo, emissão de licenças para construção e funcionamento de atividades.



Art. 38. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em adquiri-lo, na forma do disposto no art. 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de Junho de 2001.

## TÍTULO VI DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 39. O Município poderá conceder a terceiro, mediante autorização legislativa específica e prévio processo licitatório, o direito de construir ou de plantar em seu terreno, no espaço aéreo ou subterrâneo aos logradouros públicos, por tempo determinado, mediante escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O direito de superfície não autoriza obra no subsolo, salvo se for inerente ao objeto da concessão.

Art. 40. O direito de superfície outorgado pelo Município sobre seus bens, rege-se pelas disposições do presente Título e, no que couber, pelas disposições da Lei Municipal nº 4.014/99.

Art. 41. A concessão do Direito de Superfície para a construção de edificações no subsolo sob logradouros públicos estará sujeita à análise e aprovação dos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano e pelo licenciamento de edificações, além do pagamento pela outorga do uso.

Art. 42. Os recursos oriundos da concessão do Direito de Superfície, a título oneroso, dos imóveis Municipais, serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, mediante prévia autorização legislativa e processo licitatório concorrencial.

Art. 43. O Município poderá realizar permuta de Direito de Superfície de áreas públicas com Direito de Superfície de áreas privadas, desde que com valor equivalente, e atendidas as finalidades definidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, mediante lei autorizativa específica.

## TÍTULO VII Da Implantação de Áreas de Convivência, de Áreas Verdes e de Equipamentos Públicos (servidão administrativa por convenção entre as partes)

Art. 44. As áreas privadas de uso público, caracterizadas como servidão administrativa por convenção entre o particular e o Poder Público, para possibilitar a instalação de equipamentos comunitários e de convivência, em consonância com o disposto no § 4º, do art. 4º, da Lei Federal nº 6.766/79, deverão possibilitar a integração da edificação ao espaço público, sendo obrigatórios o tratamento paisagístico, criação de áreas verdes e de acesso direto por logradouro público; devendo ser preferencialmente contíguas ao passeio.

§ 1º A área destinada à fruição pública não será computada na Área Total Edificável - ATE, desde que obedecidos e respeitados os parâmetros urbanísticos previstos na Lei Complementar nº 470/2017 e atendidos os seguintes requisitos:

I - assinatura de Termo de obrigação de passagem pública, não sendo permitido seu fechamento;

II - tenha largura mínima de 4 (quatro) metros.

§ 2º Nos casos de descumprimento da convenção estabelecida entre as partes, prevista no caput do art. 44 desta Lei Complementar, incidirá multa/dia equivalente ao valor de 1m2 da Outorga Onerosa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 45. O Poder Executivo fica autorizado a implantar equipamentos públicos de caráter temporário em áreas privadas, através da aplicação do Direito de Superfície.

## TÍTULO VIII

### DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 46. Fica instituído o Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Joinville, conforme determina o artigo 102, VII, da Lei Complementar nº 620/2022 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville), que objetiva a promoção do desenvolvimento urbano e rural, cujos recursos serão destinados à implementação de:

I - Programas de Revitalização dos Espaços Urbanos: todos os procedimentos necessários para a melhoria, renovação ou substituição da infraestrutura e supraestrutura de áreas degradadas ou em processo de degradação;

II - Programas de Constituição de Espaços de Lazer: todos os procedimentos a serem tomados para a implantação ou melhoria de praças, parques e jardins, áreas de lazer contemplativo ou esportivos;

III - Programas de Preservação do Patrimônio Cultural: todos os procedimentos para a restauração de prédios, áreas, monumentos, sítios arqueológicos, de valor histórico ou cultural, tombados ou inventariados, bem como recuperação do espaço de seus entornos;

IV - Programas de Promoção Econômica: todos os procedimentos necessários para a implantação ou melhorias da infraestrutura e supraestrutura de áreas potencialmente vocacionadas para a instalação de núcleos empresariais.

## CAPÍTULO I

### DA TUTELA E COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 47. O Fundo Municipal de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável fica vinculado administrativamente ao órgão municipal de planejamento urbano, na forma como determina o artigo 121 do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Parágrafo único. O órgão gestor do Fundo deve elaborar orçamentos anuais e plurianuais definindo sua programação financeira e de investimentos.

Art. 48. A função de Coordenador do Fundo caberá ao titular do órgão municipal de planejamento mencionado no art. 47 da presente Lei Complementar.

Art. 49. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;

II - assinar como anuente, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, convênios e outros termos de cooperação celebrados pelo Município, dentro dos objetivos do Fundo;

III - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações e prestações de contas dos recursos utilizados, mencionados nos incisos I e II do presente artigo.

## CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DO FUNDO

Art. 50. O Fundo será instituído como Unidade Orçamentária do órgão municipal de planejamento urbano, com recursos vinculados a promoção ao desenvolvimento sustentável.

Art. 51. Constituem receitas do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Joinville:

I - a receita advinda do pagamento de taxa para análise de estudos prévios de impacto de vizinhança;

II - as receitas advindas dos instrumentos de indução e promoção do desenvolvimento e de eventuais multas aplicadas decorrentes de descumprimento de obrigações;

III - a receita advinda de termos de ajustamento de conduta firmados para o cumprimento da função social da propriedade, por meio da aplicação dos instrumentos urbanísticos de indução e de promoção do desenvolvimento sustentável;

IV - O montante de 70% (setenta por cento) da receita oriunda da onerosidade da outorga da concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Público e a totalidade da receita arrecadada com as multas aplicadas à concessionária do serviço, na forma prevista nos §§ 8º e 9º, do art. 11, da Lei Complementar nº 452, de 15 de janeiro de 2016;

V - os auxílios, doações, contribuições, subvenções, transferências e legados, feitas diretamente ao Fundo;

VI - os recursos oriundos de acordos, convênios, contratos de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais, recebidos especificamente para os programas relacionados ao Fundo;

VII - da receita da contribuição de melhoria que porventura incidirem nas obras de revitalização executadas nos programas do Fundo.

Art. 52. Podem constituir receitas do Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável de Joinville:

I - a dotação do Orçamento Geral do Município;

II - os recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual e de outros órgãos públicos ou de instituições privadas, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - outras que vierem a ser necessárias.

## CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 53. Os recursos do Fundo devem ser aplicados nos seguintes objetos:

I - Programas de Revitalização Urbana: tem como objetivo assegurar a recuperação e modernização de espaços e edificações urbanas, públicos, com ações que integrem a preservação do patrimônio e o desenvolvimento urbano, tais como:

- a) Implantação, restauração e/ou reconstrução da infraestrutura urbana;
- b) implantação, restauração e/ou reconstrução dos passeios públicos;
- c) modernização e recuperação das instalações hidráulicas e elétricas;
- d) implantação de mobiliário urbano;
- e) implantação ou recuperação de paisagismo;
- f) implantação de rotas acessíveis a todas as pessoas, independente de sua condição de mobilidade;
- g) implantação de ações relacionadas ao conceito de cidades inteligentes e humanas;
- h) renovação e revitalização de áreas comerciais tradicionais, polos de comércio e serviços, e fortalecimento de novas áreas comerciais.

II - Programas de Constituição de Espaços de Lazer: tem como objetivo assegurar a implantação e modernização de espaços voltados ao lazer e à prática de esportes. Entre outras, tais ações incluem:

- a) implantação ou recuperação de mobiliário esportivo;
- b) implantação, manutenção e recuperação de mobiliários urbanos de cidades inteligentes;
- c) contratação de atividades de Lazer tais como feiras, eventos gastronômicos, apresentações culturais, encontros makers e afins;
- d) implantação ou recuperação de paisagismo;
- e) implantação ou recuperação de praças, parques e espaços de lazer.

III - Programas de Preservação do Patrimônio Cultural Público: tem como objetivo assegurar a recuperação e modernização de espaços e edificações culturais, com ações que integrem a preservação do patrimônio cultural material e o desenvolvimento urbano. Tais ações incluem:

- a) obras de restauração e ambientação de patrimônio cultural público;
- b) implantação, ampliação ou readequação de reserva técnica em museus e espaços de memória;
- c) intervenções que garantam a acessibilidade.

IV - Programas de Promoção Econômica: tem como objetivo incentivar ações que visem o crescimento econômico sustentável. Tais ações incluem:

- a) fomentar a pesquisa, desenvolvimento e geração de energia limpa e renovável como, eólica, solar e geotérmica;
- b) promover a redução da utilização de combustíveis fósseis (derivados de petróleo), substituindo-os por biocombustíveis;
- c) incentivar o transporte solidário e outras iniciativas que promovem a melhoria da mobilidade urbana com redução de consumo de recursos naturais;
- d) criação de áreas verdes com possibilidade de desenvolvimento de negócios com viés de sustentabilidade nos grandes centros urbanos;
- e) fomentar o uso da Gestão Sustentável nas empresas do município e órgãos

públicos;

f) desenvolver e implantar ações e políticas de fomento com vistas à fixação das populações rurais e ao desenvolvimento de atividades de lazer e turismo;

g) renovação e revitalização de áreas comerciais tradicionais, polos de comércio e serviços, e fortalecimento de novas áreas comerciais;

h) desenvolver e implantar ações e políticas de fomento aos mecanismos de inovação, centros de inovação, incubadoras, parque científico, tecnológicos e de inovação;

i) valorizar instituições de ciência, tecnologia e inovação, laboratórios de pesquisa e desenvolvimento e programas de ciência, tecnologia e inovação alinhados às áreas de Cidades Inteligentes e Humanas e dos setores estratégicos: Internet Industrial, Novos Materiais, Nanotecnologia, Tecnologia da Informação e Comunicação, Life Science (Fármacos, Saúde e Biotecnologia), Mobilidade, Economia Verde, Economia Criativa.

Art. 54. É vedada a aplicação ou utilização de recursos do Fundo em operações estranhas aos objetivos desta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO CURADOR

Art. 55. Fica instituído o Conselho Curador (CC) de administração do Fundo, com o objetivo de se manifestar e debater sobre as ações e propostas de competência do Fundo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - "Conselho da Cidade" exercerá a função de Conselho Curador.

#### TÍTULO IX DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 56. O Município poderá utilizar o instrumento urbanístico do Consórcio imobiliário de acordo as hipóteses previstas nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar Municipal nº 620, de 12 de setembro de 2022 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville) e art. 46 e seguintes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

#### TÍTULO X DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 57. Poderão ser aprovadas Operações Urbanas Consorciadas, levando-se em consideração as peculiaridades de cada caso concreto, mediante aprovação de lei complementar específica, de acordo com os artigos 102 a 105 da Lei Complementar n.º 620, 12 de setembro de 2022 e arts. 32 e 34 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo único. A Operação Urbana Consorciada pode ser proposta pelo Poder Público Municipal - Executivo ou Legislativo - conforme art. 32 a 34 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

TÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. A presente Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigor.

Art. 59. Ficam revogados os artigos 1º ao art. 50 da Lei Complementar nº 523, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 60. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO I**  
**OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

Para fim do cumprimento no disposto no Art. 8º desta Lei Complementar, o valor por metro quadrado a ser pago através da outorga onerosa do direito de construir será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (CUB \times ACA \times FP) \times FSI$$

Onde:

CF - Contrapartida Financeira por m2 de potencial adicional.

CUB (ou outro índice que vier a substituí-lo) - Custo Unitário Básico da Construção Civil (residencial médio), estabelecido mensalmente e utilizado em Santa Catarina, publicado pelo SINDUSCON/Florianópolis, em vigor na data do respectivo crédito ao Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento - FMPDS, valor em reais.

ACA - Área Construída Adicional Solicitada em m2.

FSI - Fator de Sustentabilidade e Inovação.

FP - Fator de Planejamento, corresponde ao setor ou faixa onde está localizado o imóvel receptor.

**ANEXO II**  
**TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

Fórmula “A”

Para fim do cumprimento no disposto no Art. 17 desta Lei Complementar, o potencial construtivo a ser transferido de um terreno é determinado em metros quadrados de área

computável, e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = CAL \times AF$$

Onde:

PC = Potencial Construtivo (m2) a ser transferido de um terreno atingido por obra viária.

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel.

AF = Área afetada pela obra viária.

#### Fórmula “B”

Para fim do cumprimento do inc. II do Art. 18 desta Lei Complementar (observado o disposto no inc. IV do Art. 11), será concedido ao proprietário que permutar a área do imóvel afetada, adicional de potencial construtivo, previsto no inciso I do Art. 18, sobre a área permutada, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = AP \times (CAL \times FB)$$

Onde:

PC= potencial construtivo transferível.

AP= área permutada.

FB= fator de bonificação.

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel.

#### Fórmula “C”

Para fim do cumprimento no disposto no Art. 28 desta Lei Complementar, o potencial construtivo de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = CAL \times A - (ACE),$$

Onde:

PC = Potencial Construtivo (m2).

CAL = Coeficiente de Aproveitamento do Lote permitido no setor, Faixa Viária ou área onde está localizado o imóvel cedente.

A = Área total do terreno cedente ACE = Área construída a permanecer.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561341** e o código CRC **656ACE70**.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 628, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Altera a redação do item "2. VIAS QUE DERAM ORIGEM À FAIXA VIÁRIA (FV)" do Anexo IX - Descrição das Faixas, da Lei Complementar nº 470/2017, de 09 de janeiro de 2017, incluindo neste a Rua Marechal Deodoro, do entroncamento desta com a Rua Conselheiro Arp até a Rua Blumenau.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do item "2. VIAS QUE DERAM ORIGEM À FAIXA VIÁRIA (FV)" do Anexo IX - Descrição das Faixas, da Lei Complementar nº 470/2017, de 09 de janeiro de 2017, acrescentando-se a seguinte rua:

"2. VIAS QUE DERAM ORIGEM À FAIXA VIÁRIA (FV)

[...]

Rua Marechal Deodoro, do entroncamento desta com a Rua Conselheiro Arp até a Rua Blumenau." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 37/2017

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereadores Adilson Girardi, Ana Rita Negrini Hermes, Claudio Aragão, Fábio Dalonso, Fernando Krelling, Lioilson Corrêa, Mauricinho Soares, Maurício Peixer, Natanael Jordão, Ninfo König, Odir Nunes, Pelé, Richard Harrison, Rodrigo Coelho, Rodrigo Fachini, Tânia Larson, Wilson Paraíba.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561058** e o código CRC **D8D886AF**.

**DECRETO Nº 50.914, de 07 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Sandra Paula Pires Santana, matrícula 51.729, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557814** e o código CRC **8B8A3560**.

**DECRETO Nº 50.913, de 07 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Odilson Batista Santos Filho, matrícula 52.366, do cargo de Professor 1º-5º Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557765** e o código CRC **73EB9A14**.

### **DECRETO Nº 50.912, de 07 de outubro de 2022.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Luisa Regis Rodrigues Vaz Teixeira, matrícula 53045, do cargo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental Ciências, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557734** e o código CRC **B9CD1AE4**.

### **DECRETO Nº 50.911, de 07 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA por Conveniência da Administração**, na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de outubro de 2022, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Luiz Carlos Fossile, matrícula 56.390, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557601** e o código CRC **545BEAA7**.

**DECRETO Nº 50.917, de 07 de outubro de 2022.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Governo, a partir de 11 de outubro de 2022:

- Joseane Ines Coldebella, matrícula 24.115, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559705** e o código CRC **51B279DE**.

## **DECRETO Nº 50.921, de 07 de outubro de 2022.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roland Ristow Junior, matrícula 57207, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560100** e o código CRC **C651625D**.

## **DECRETO Nº 50.923, de 07 de outubro de 2022.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 161/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 161/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545879** e o código CRC **C8043327**.

**DECRETO Nº 50.922, de 07 de outubro de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 10 de Outubro de 2023, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rogério Alves Resende, matrícula 57.211, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014561327** e o código CRC **17EDCB5D**.

## **DECRETO Nº 50.910, de 07 de outubro de 2022.**

**Institui o programa Clube de Vantagens, destinado aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Joinville.**

O Prefeito do Município de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a importância do desenvolvimento de políticas voltadas para a valorização do servidor público e a fomentação do comércio local,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Clube de Vantagens, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de cadastrar empresas e/ou instituições para a oferta de produtos e serviços com valores diferenciados aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas.

§ 1º O Programa Clube de Vantagens constitui programa destinado à oferta de descontos e/ou condições especiais aos servidores públicos na aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, sem ônus ou despesas para o Município.

§ 2º Para fins de obtenção dos descontos e/ou condições especiais, o servidor público deverá apresentar à empresa e/ou instituição cadastrada, no ato da aquisição de produto ou serviço, documento oficial de identificação com foto e comprovação do vínculo funcional, por meio da última folha de pagamento emitida.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio de Comissão específica, a definição das normas e procedimentos para formalização do cadastro, execução, controle e acompanhamento do Programa Clube de Vantagens, competindo-lhe:

I - Receber, negociar e decidir acerca do cadastramento das empresas junto ao Clube de Vantagens, após o recebimento do termo de adesão anexo ao presente Decreto;

II - Manter articulação permanente com as empresas e/ou instituições cadastradas, bem como a atualização constante das informações referentes às promoções e/ou descontos oferecidos aos servidores públicos municipais;

III - Verificar o cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas e/ou instituições cadastradas e promover o descadastramento em caso de descumprimento;

IV - Expedir normas complementares a este Decreto visando dirimir dúvidas e estabelecer procedimentos para a adesão de empresas e/ ou instituições visando o adequado funcionamento do Clube do Vantagens;

Parágrafo único. A Comissão será constituída por pelo menos 02 (dois) servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas, designados por ato da Secretária de Gestão de Pessoas.

Art. 3º As empresas e/ou instituições interessadas em participar do Programa Clube de Vantagens deverão preencher, assinar e encaminhar o Termo de Adesão, anexo ao presente Decreto, à Secretaria de Gestão de Pessoas, instruído com os documentos a seguir relacionados, além do cumprir os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Contrato Social devidamente atualizado;

III - Prova de regularidade fiscal junto ao Município de Joinville;

IV - Comprovação do vínculo do representante legal da empresa;

V - Manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - Disponibilizar número de telefone e e-mail para contato.

§ 1º Ao aderir ao Programa Clube de Vantagens, a empresa e/ou instituição ficará vinculada às disposições deste Decreto e do Termo de Adesão pelo prazo de 12 meses, tendo sua vigência interrompida pelo término do prazo, independentemente de prévia notificação.

§ 2º O descadastramento poderá ser solicitado pelas partes, a qualquer tempo, respeitando a necessidade de notificação formal com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º Caso fique caracterizado que a empresa e/ou instituição descumpriu as obrigações constantes neste Decreto ou do Termo de Adesão, ela será descadastrada do Programa e ficará impedida de firmar nova adesão pelo prazo de 06 meses.

§ 4º Os servidores que desejarem reportar casos de descumprimento a este Decreto ou do Termo de Adesão poderão fazê-lo junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º A relação completa e atualizada das empresas e/ ou instituições cadastradas no Programa Clube de Vantagens será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Joinville e em outros meios de comunicação oficiais.

§1º Além da disponibilização em meios eletrônicos, a Prefeitura de Joinville divulgará o Programa Clube de Vantagens:

I - Em eventos da Prefeitura Municipal de Joinville, quando possível;

II - Em eventos programados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, direcionados aos servidores, quando possível;

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer momento, sem necessidade de prévia comunicação às empresas e/ ou instituições já cadastradas, formalizar novos cadastros ao Programa.

Art. 6º Qualquer peça publicitária relacionada ao Programa Clube de Vantagens, criada pela empresa e/ou instituição cadastrada, que envolva marca ou o nome do Município de Joinville, somente poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Secretaria de Comunicação.

§ 1º A inobservância do disposto no *caput* deste artigo acarretará o descadastramento da empresa e/ ou instituição do Programa Clube de Vantagens, ficando impedida de firmar nova adesão pelo prazo de 06 meses.

§ 2º A empresa e/ou instituição pode divulgar a sua adesão ao Programa Clube de Vantagens em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos, observado o disposto no *caput*.

Art. 7º A Prefeitura de Joinville não fornecerá às empresas e/ou instituições informações cadastrais pessoais ou funcionais de seus servidores.

§ 1º A Prefeitura de Joinville não se responsabiliza por eventuais casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços adquiridos pelos servidores.

§ 2º A Prefeitura de Joinville não se responsabiliza por eventuais casos de produtos ou serviços que venham apresentar defeitos ou que possam causar danos à saúde do servidor.

Art. 8º Para fins de avaliação dos resultados do Programa Clube de Vantagens, as empresas e/ou instituições cadastradas deverão apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, relatório contendo os números relativos à procura e retorno do Programa.



Art. 9º As empresas e/ou instituições cadastradas no Programa Clube de Vantagens não terão qualquer benefício junto aos programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Art. 10 Durante a vigência do cadastro, o percentual de descontos e/ou condições especiais a serem oferecidos aos servidores públicos poderão ser alterados, devendo esses serem formalizados mediante atualização do Termo de Adesão.

Art. 11 Não serão aceitos pelo Programa Clube de Vantagens, em nenhuma hipótese, o fornecimento de brindes como única forma de desconto oferecido pelas empresas e/ou instituições.

Art. 12 O cadastramento de instituições e/ou empresas ao Clube de Vantagens poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

## ANEXO

### TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (Diretor, Gerente, Proprietário), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar adesão ao “Programa Clube de Vantagens do Município de Joinville”, criado por intermédio do Decreto nº \_\_\_\_\_, comprometendo-se a cumprir, rigorosamente, as seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira** - A EMPRESA CADASTRADA oferecerá aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Joinville o seguinte desconto ou vantagem, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Descontos e/ou condições especiais

**Cláusula segunda** - A EMPRESA CADASTRADA declara estar ciente e de acordo com os termos do Decreto nº xxx, de xxx de xxxx de xxxxx, publicado em xxxx, aos quais submete-se durante todo o período em que o cadastro estiver ativo.

**Cláusula terceira** - A EMPRESA CADASTRADA autoriza a veiculação de seu nome e marca, desde que associados à promoção do Programa Clube de Vantagens.

**Cláusula quarta** - A EMPRESA CADASTRADA pode divulgar a sua adesão ao Programa Clube de Vantagens em suas instalações físicas e ambientes eletrônicos, todavia, qualquer peça publicitária relacionada ao Programa Clube de Vantagens, criada pela cadastrada, que envolva marca ou o nome do Município de Joinville, somente poderá ser veiculada após prévia aprovação pela Secretaria de Comunicação do Município.

**Cláusula quinta** - O Município de Joinville e a EMPRESA CADASTRADA são partes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste instrumento ou do Decreto xxx, de xxx de xxxx de xxxxx resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

**Cláusula sexta** - O Município de Joinville, em nenhuma hipótese, se responsabiliza pelas obrigações assumidas pelos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas em decorrência dos descontos e/ou condições especiais ofertados em razão deste termo de adesão.

**Cláusula sétima** - As obrigações assumidas pelos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas em decorrência dos descontos e/ou condições especiais ofertados em razão deste termo de adesão, não serão objeto de crédito consignado, ou qualquer outra forma de pagamento que implique a participação ou interveniência do Município de Joinville.

**Cláusula oitava** - O presente termo de adesão terá validade de 12 meses contados da data do seu recebimento.

Joinville, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante da empresa identificado



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545899** e o código CRC **41CEF215**.

**DECRETO N° 50.916, de 07 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2022:

- Analie do Rocio dos Santos, matrícula 52011, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557925** e o código CRC **DC587F92**.

**DECRETO N° 50.915, de 07 de outubro de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 05 de outubro de 2022:

- Rafaela Danta de Sousa, matrícula 97666, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557873** e o código CRC **2B2D5A26**.

### **DECRETO Nº 50.919, de 07 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 13 de Outubro de 2023, no Hospital Municipal São José, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Keila Soares de Oliveira, matrícula 99511, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560036** e o código CRC **845A51C8**.

### **DECRETO Nº 50.920, de 07 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Claudete Dias de Oliveira, matrícula 57208, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560064** e o código CRC **324FC76F**.

### **DECRETO Nº 50.918, de 07 de outubro de 2022.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de Julho de 2023, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de Outubro de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliene Pereira de Sousa, matrícula 57209, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559834** e o código CRC **CCF38012**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022, firmado com a empresa GEB Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

### RESOLVE,

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa GEB Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME. inscrita no CNPJ nº 07.097.898/0001-07, que tem por objeto aquisição insumos de jardinagem para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53999- Efetivo;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente;

**Art. 2º.** Aos fiscais do ata de registro de preço compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014546334** e o código CRC **9F06EA0A**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ****PORTARIA SAMA Nº 157/2022**

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022 firmado com a empresa A.R. Materiais de Construção Eireli.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa A.R. Materiais de Construção Eireli inscrita no CNPJ nº 81.767.667/0001-16, que tem por objeto aquisição insumos de jardinagem para a Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53999- Efetivo;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente;

**Art. 2º.** Aos fiscais do ata de registro de preço compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;



VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014546210** e o código CRC **7B53F2D3**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 156/2022

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022 com a empresa Fergavi Comercial Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de

julho de 2022,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa Fergavi Comercial Ltda inscrita no CNPJ nº 14.968.227/0001-30, que tem por objeto aquisição insumos de jardinagem para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53999- Efetivo;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente;

**Art. 2º.** Aos fiscais do ata de registro de preço compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545862** e o código CRC **4F11D2C7**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 305/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 360/2022 - empresa **Estel Engenharia Ltda.**, referente a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação e implantação de obra de arte especial (elevado) na Rua Dona Francisca, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma**, na forma **Concorrência nº 179/2021**, ficando assim constituída:

### Fiscais Titulares:

Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426 - SEINFRA

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17.146 - SEINFRA

Carlos Augusto Lange - Matrícula nº 43.981 - SEINFRA

Gilson Perozin - Matrícula nº 17390 - SEPUR

Cesar Daniel - Matrícula nº 00.792 - SEPROT

Luciana Dambrós - Matrícula nº 44.269 - SEINFRA

Miguel Ângelo da Silva Mello - Matrícula nº 10.241 - SEINFRA

Claudia Marina Pereira - Matrícula nº 42.014 - SEINFRA

### Fiscais Suplentes:

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 38.707 - SEINFRA

Juliano de Sant Anna - Matrícula nº 24.870 - SEINFRA

Caroline Cavalheiro Mafra - Matrícula nº 42.094 - SEINFRA

Marino Pelegrini Neto - Matrícula 35.332 - SEINFRA

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

#### **Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 113/2022 SEINFRA/GAB, publicada em 10/05/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1959.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505437** e o código CRC **FC77EE1B**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA Nº 167/2022**

**Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Termos de Colaboração / Parceria das Ofertas Socioassistenciais e Emendas Parlamentares**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando os termos de colaboração, fomento e parceria firmados entre esta Secretaria e as Organizações da Sociedade

Civil - OSC inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que necessitam de acompanhamento, validação e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares na execução das ações/atividades prestados, nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares:

Caroline Perovano Piva - matrícula 46.707

Denise Muller Bohm - matrícula 46.748

Francielle Deluca Rosa - matrícula 40.390

Leticia da Silva Britto - matrícula 29.497

Luciane Gamper Fagundes - matrícula 27.760

Nádia Mascarello - matrícula 47.629

Rute Bittencourt - matrícula 30.235

**Art. 2º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Recursos Emendas Parlamentares:

I - Monitorar, fiscalizar e avaliar as parcerias celebradas por meio de Termos de Colaboração, Fomento e Parceria;

II - Realizar, a qualquer tempo, visitas de monitoramento, fiscalização, orientação e avaliação das ações realizadas pelas organizações da sociedade civil, no que tange aspectos de gestão, atendimento ao usuário, entre as demais atividades inerentes ao objeto do Termo firmado e ao aprimoramento das ações;

III - Reunir-se, mensalmente, para analisar a documentação encaminhada pela Organização da Sociedade Civil - OSC:

a) Relatório Mensal de Atendimento - RMA;

b) Lista de usuários;

c) Lista de presença, quando houver;

d) Cronograma de atividades;

e) Outros documentos relacionados à execução do objeto.

IV - Propor adequações necessárias com o objetivo de alcançar a meta e a qualidade dos atendimentos, diante da execução das ações e/ou atividades prestados, definindo prazos para as adequações, quando necessário;

V - Emitir Relatório Mensal Técnico de Monitoramento com parecer conclusivo com informação se a Organização da Sociedade Civil - OSC atende totalmente, parcialmente, ou, não atende às obrigações referentes ao mês de análise, e:

a) A avaliação dos resultados alcançados;

b) As recomendações, críticas e sugestões, quando necessário;

c) Sugerir, se for o caso, a providência a ser tomada pelo Gestor da Parceria;

VI - Orientar e solicitar à Organização da Sociedade Civil - OSC que as tratativas quanto a dúvidas, orientações, irregularidades e sugestões relacionadas ao Termo de Colaboração / Parceria sejam

realizadas oficialmente, devidamente assinada pelo representante legal da instituição;

VII - Instituir, em conjunto com a Área de Monitoramento da Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social, procedimentos e fluxos para regulação e verificação do cumprimento das metas e objetivos constantes no Termo de Colaboração / Parceria;

VIII - Reunir-se, uma vez no semestre ou quando necessário, com representantes da Unidade de Administração e Finanças, da Unidade de Planejamento e Gestão, da Unidade de Proteção Social Especial e da Unidade de Proteção Social Básica, da Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de:

- a) Acompanhar e avaliar o grau de alcance das metas;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e demais documentos, e caso necessário, indicar procedimentos para adequações para devida execução do objeto;

IX - Notificar a Organização da Sociedade Civil - OSC, no caso de possíveis irregularidades na execução do objeto, no relatório mensal, assinalando prazo para resposta e/ou adequação.

X - Comunicar o Gestor da Parceria, para o caso da Organização da Sociedade Civil - OSC não sanar as irregularidades apontadas, para aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

XI - Solicitar durante a execução da parceria, diligências, inclusive solicitação de documentos, destinadas a esclarecer a execução da parceria, bem como solicitar a órgãos competentes colaborações que se fizerem necessárias para subsidiar qualquer decisão.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 127/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545810** e o código CRC **82E3AAD6**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB**

**PORTARIA Nº 192/2022/HMSJ**

## **Dispõe sobre a delegação de poderes aos Diretores Executivos e aos Gerentes do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, de distribuir e escalonar as funções entre seus agentes;

Considerando o grande volume de documentos que diariamente ingressam no Gabinete da Diretoria do Hospital Municipal São José, sejam eles referentes a gestão de pessoas, a contratos administrativos, a processos licitatórios ou a correspondências administrativas em geral;

Considerando a necessidade de simplificação dos procedimentos administrativos internos, de forma que sejam obtidas a celeridade e a eficiência indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços públicos;

Considerando o elevado número de servidores com lotação nos setores sob responsabilidade da Gerência Administrativa, Gerência Técnica e de Regulação e Gerência de Gestão da Assistência pertencentes ao Hospital Municipal São José;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Diretor Executivo responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal São José poderes para a ordenação das despesas e pagamentos, para a assinatura de contratos e para a realização dos atos necessários ao andamento de processos licitatórios, independentemente da modalidade, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange a deflagração de processos licitatórios, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensas previstas nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, nos termos de instrução normativa específica.

**Art. 2º** Delegar aos Diretores Executivos do Hospital Municipal São José poderes para a assinatura de Ofícios, Memorandos e demais correspondências administrativas pertinentes aos setores, aos servidores, aos serviços e às atividades que estiverem sob a responsabilidade de suas respectivas diretorias.

**Art. 3º** Delegar aos Diretores Executivos poderes para a assinatura das correspondências administrativas do Hospital Municipal São José endereçadas à Procuradoria-Geral do Município, ao Ministério Público de Santa Catarina, ao Ministério Público Federal, à Defensoria

Pública do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública da União, aos órgãos do Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas, bem como notificações extrajudiciais e pactuações interfederativas para fins de cumprimento de decisões judiciais.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os documentos referentes a ações judiciais coletivas e a Termos de Ajustamento de Conduta.

**Art. 4º** Delegar ao Diretor Executivo responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira e ao Gerente Financeiro e de Faturamento Hospitalar poderes para a realização de pagamentos em nome do Hospital Municipal São José.

**Art. 5º** Delegar aos Gerentes o Hospital Municipal São José poderes para a condução de todos os atos de administração de recursos humanos e para a assinatura de todos os documentos pertinentes a tais matérias que não forem expressamente definidos pela legislação aplicável como de responsabilidade privativa do dirigente máximo do órgão ou entidade, desde que referentes aos servidores hierarquicamente subordinados a suas respectivas gerências.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os seguintes documentos/matérias:

I- Autorização de pagamento por serviços extraordinários;

II- Solicitação de deflagração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

III- Requisição de pessoal;

IV- Cessão de servidores;

V- Concessão de licença-prêmio;

VI - Designação de servidores.

**Art. 6º** Os atos praticados por delegação de poderes deverão indicar expressamente tal condição.

**Art. 7º** Revoga-se a Portaria nº 188/2022/HMSJ.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2024.



**Arnoldo Boege Junior**  
Diretor-Presidente  
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558607** e o código CRC **2725467A**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 204/2022/SMS**

**Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração nº 025/2018/PMJ celebrado entre Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração n.º 025/2018/PMJ, celebrado entre Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Secretaria de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Municipal São José e o Banco de Olhos de Joinville.

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Adenilson Juarez Borges, matrícula 48.134 - Titular;
- b) Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363 - Titular;

- c) Franciane Vieira de Melo, matrícula 49.025- Titular;
- d) Ednilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 - Suplente;
- e) Allan Abuabara, matrícula 31.689 - Suplente;
- f) Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424 - Suplente;

II - Hospital Municipal São José:

- a) Patrícia Olivia Borges, matrícula 89555 - Titular;
- b) Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, matrícula 61433 - Suplente;

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Apurar os valores repassados para a entidade parceira; e
- III - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas.

**Art. 3º** Os servidores designados no artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas no termo de colaboração;
- III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de colaboração; e
- IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

**Art. 4º** Compete a todos os servidores designados:

- I - Esclarecer dúvidas que forem inerentes as suas atividades;
- II - Informar ao Setor de Convênios as ocorrências e fatos de seu conhecimento que contrariem este convênio ou que estejam desconformes com a lei;
- III - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência ao presente convênio ou legislação;
- IV - Controlar o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

**Art. 5º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, incisos I e II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 327/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 29/09/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014028133** e o código CRC **5726B77E**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 215/2022/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de locação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de locação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

##### I - Fiscal Titular:

a) Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583.

##### II - Fiscais Suplentes:

a) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula nº 47.900;

b) Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630;

c) Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050.

**Art. 2º** Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I- Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula nº 47.900;

II- Dieneffe do Nascimento Laurindo, matrícula nº 53.583;

III- Edina Renaud Guimarães Juraszek, matrícula nº 42.050;

IV- Jocelita Cardozo Colagrande, matrícula nº 17.630;

V- Jane Batista Martins Farias, matrícula nº 41.625.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 258/2021/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014408863** e o código CRC **C563FF12**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 220/2022/SMS**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros e servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com o Hospital Municipal São José:

I - Centro de Educação e Inovação em Saúde:

- a) Carlos Ernesto dos Reis Lima - Matrícula 19.237 (Titular); e
- b) Rosemeri Aparecida Maciel - Matrícula 37.674 (Suplente).

II - Área de Serviço de Residência Médica, Ensino, Pesquisa e Treinamento:

- a) Daniela Evangelista Neto - matrícula 83422 (Titular); e
- b) Carla Tatiane Serafim - Matrícula 57.365 (Suplente).

III - Conselho Municipal de Saúde:

- a) Cleia Aparecida Clemente Giosole (Titular);e
- b) Susana Staats (Suplente).

**Art. 2º** Aos membros e servidores da Comissão de Acompanhamento e Controle - CAC acima designados compete acompanhar a execução do objeto do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ, bem como avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos acordados, as competências das partes e causas do não aproveitamento, os quais serão objeto de relatório contendo o parecer da respectiva comissão.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 207/2022/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 29/09/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014463647** e o código CRC **7766F9C8**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 307/2022

#### Concessão de Autorização nº 428, 429 e 430 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Helatur Transportes Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0014512869/2022 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 428, 429 e 430 a Helatur Transportes Ltda., CNPJ nº 04.433.012/0002-41.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513269** e o código CRC **13588EFC**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

### PORTARIA Nº 37/2022

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 775/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 95.758.595/0001-55, cujo objeto consiste na **manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI.**

**Fiscais Titulares:**

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

**Fiscais Suplentes:**

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014552368** e o código CRC **0BCF41F1**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

### PORTARIA Nº 175/2022 - SES.GAB/SES.NGP

#### Dispõe sobre a Dispensa de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, **Andrei Popovski Kolaceke**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE,

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Luciana Ruviano**, matrícula **36.788**, Nutricionista, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte I - UBSF Rio da Prata, a partir de **07 de outubro de 2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014552605** e o código CRC **E953034E**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 854/2022 - SED.GAB



**Nomeia Equipe de Seleção Técnica para análise e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, referente ao Edital de Credenciamento nº 586/2022.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia Equipe de Seleção Técnica para análise e verificação *in loco* das condições de atendimento às crianças, referente ao Edital de Credenciamento nº 586/2022, **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**, que ficará assim constituída:

- I - Sandra Oliveira de Córdova – matrícula 23.327;
- II - Carolina Lemke Moreira – matrícula 27.299;
- III - Suzette Buogo Cano Oliveira – matrícula 23.661;
- IV - Solange de Souza Seger – matrícula 21.598;
- V - Kerolin Tuany Batista da Silva – matrícula 52.608;
- VI - Viviane Rosa Borges – matrícula 41.836;
- VII - Luciene Viana Nunes – matrícula 56.164;
- VIII - Sheila Cristina de Oliveira Felisberto – matrícula 54.767;
- IX - Iara Silvia do Rosário Zimmermann – matrícula 18.432.

**Art. 2º** – Revoga-se a **PORTARIA Nº 755/2022 - SED.GAB**, de 06/09/2022.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de outubro de 2022.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560786** e o código CRC **F17603BC**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 853/2022 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville – APAE, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção da APAE e a continuidade da prestação do serviço na área da Educação Especial, no contraturno, aos alunos da rede municipal de ensino, com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

Comissão:

Sônia Márcia Marcílio Fambomel – Titular

Julcimara Trentini – Titular

Priscila Murtinho Deud – Titular

Michele Karine Sansão – Suplente

Adriane da Silva – Suplente

**Art. 2º** - À Comissão compete:

I – avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas à APAE;

III – verificar se a APAE mantém condições físicas e de quadro de pessoal para o atendimento na área de Educação Especial, e o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração;

IV – Orientar e supervisionar pedagogicamente a APAE em conformidade com a Resolução nº 100/2016, do Conselho Estadual de Educação e Resolução nº 4/2009 do Conselho

Nacional de Educação, bem como com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

VI – Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela APAE;

VII – Fazer a revisão do Plano de Trabalho, e caso necessário, adequar os valores e metas conforme interesse público, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original;

VIII – Analisar e validar o PIA (Plano Individual de Atendimento) encaminhado pela APAE autorizando o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado;

**Art. 3º** – Revoga a Portaria nº 624/2022 - SED.GAB, de 06/07/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014556227** e o código CRC **02BC4920**.

**PORTARIA SEI - PGM.GAB**

**PORTARIA N.º 015/2022**

A Procuradoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no item 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 594/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão Técnica da Prova de Conceito – POC, da empresa convocada ATTORNATUS PROCURADORIA DIGITAL LTDA, conforme item 11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 594/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de Solução Tecnológica de Gerenciamento e Acompanhamento de Processos no âmbito Judicial, abrangendo a gestão da Execução Fiscal e Contencioso, e Consultivo

Administrativo, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, treinamento técnico, suporte técnico operacional e atualização tecnológica com manutenção destes programas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses para a Procuradoria-Geral do Município de Joinville, operando de forma integrada ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Sistema Eletrônico de Informações do Município de Joinville - SEI e Sistema de Dívida Ativa do Município de Joinville, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, na data, horário e local abaixo:

**Data:** 13/10/2022

**Horário:** 13:00 horas

**Local:** Sala de licitações da Secretaria de Administração e Planejamento.

### **Representantes da SAP**

Carlos Schuster – Matrícula 40539

Marelise Nickel – Matrícula 35703

Marília Bittencourt Barni – Matrícula 46410

### **Representantes da PGM**

Christiane Schramm Guisso – Matrícula 52917

Diogo Miguel Klutchcouski – Matrícula 43417

Farid Bueri Filho – Matrícula 42332

### **Art. 2º – Compete a Comissão Técnica:**

I – Avaliar a aderência das funcionalidades e observar o funcionamento prático da solução ofertada, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

II – Ao final da Prova de Conceito, registrar em Ata o resultado obtido e encaminhá-la ao Pregoeiro;

III – Observar demais disposições previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Christiane Schramm Guisso**

**Procuradora-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**, **Procurador (a) Geral**, em 07/10/2022, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557472** e o código CRC **04B729B0**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº: 155/2022

Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 569/2022 com a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço nº **569/2022**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda inscrita no **CNPJ nº 80.734.288/0001-67**, que tem por objeto **aquisição insumos de jardinagem para a Secretaria de Meio Ambiente**.

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53999- Efetivo;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Efetivo;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Efetivo;

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente;

**Art. 2º.** Aos fiscais do ata de registro de preço compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014536971** e o código CRC **6B2AB1B5**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 159/2022

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 953/2022, Pregão Eletrônico nº 595/2022 com a empresa Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021 e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 953/2022, Pregão Eletrônico nº 595/2022, celebrado entre o Município de Joinville/Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente e a empresa Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para serviço de locação de banheiros químicos para a Secretaria de Meio Ambiente.**

Parágrafo Único - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é composta pelos seguintes fiscais:

- I - Sandrionir Siqueira, matrícula nº 53406 - Efetivo;
- II - Samara Regina Fuck, matrícula 46440 - Efetivo;
- III - Esthefani Cristine Lopes da Silva , matrícula nº 48714 - Efetivo;
- IV - Humberto Alexandre Lopes, matrícula nº 16127 - Suplente; e
- V - Jefferson Luiz Pofahl de Araújo, matrícula nº 18609 - Suplente.

**Art. 2º.** Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

**Art. 4º.** O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 06/10/2022, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014546506** e o código CRC **6AA4FCA0**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 304/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 893/2022- empresa **Magnus Engenharia Ltda**, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**, na forma da **Concorrência nº 536/2021**, ficando assim constituída:

### Fiscais Titulares

Ricardo Alves Coan - matrícula 36.071;

Diogo Marcio Goral - matrícula 54.638;

Leonam Roberto Hopfer - matrícula 45.587 e

Elisangela Bresciani - matrícula 53.337.

### Fiscais Suplentes

Ronaldo Mielke - matrícula 35.386 e

Ana Lenir Porfirio Rodrigues - matrícula 16.959.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

### Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.



**Suplentes**

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505273** e o código CRC **AB585E94**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 306/2022/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 908/2022- empresa **Raul Sopko Junior Engenharia.**, referente a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville**, na forma **Pregão Eletrônico nº 070/2022**, ficando assim constituída:

**Titulares**

Claudia Marina Pereira - Matrícula 42014

Juliano Martins - Matrícula 36039

Thaís Gonçalves Pinto - Matrícula 35363

**Suplentes:**

Marino Pelegrini Neto - Matrícula 35332

Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula 49929

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014505809** e o código CRC **C92FB884**.

**EXTRATO SEI Nº 0014316344/2022 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 16 de setembro de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **522/2022** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM, inscrita no CNPJ nº 15.385.713/0001-98**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Celio Jaroczinski, Sr. Cleíton Marcelino, Sr. Jaime Melchiorretto, Sr. Rodrigo Fritzke, Sr. Fabiano Kempinski, Sr. Moacir Deretti, Sr. Narciso Cesar Girardi, Sr. Irandi Thomazelli e Sr. Avelino Besen, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma da Chamada Pública nº 470/2021**. O Município apostila o contrato **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Educação nº: **907/2022** -

0.6001.12.365.4.2.3169.0.339000 - Fonte 337 Superávit Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios). **806/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3170.0.339000 - Fonte 137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios). **920/2022** - 0.6001.12.361.4.2.3175.0.339000 - Fonte 343 - Superávit Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **921/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3176.0.339000 - Fonte 343 - Superávit Recursos do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **922/2022** - 0.6001.12.365.4.2.3177.0.339000 - Fonte 343 - Superávit Recursos do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0014225509 - SED.UAE.AAE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014316344** e o código CRC **175F8484**.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** N B FALCE CIA LTDA

**CNPJ:** 82.643.131/0001-51

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
4	<a href="#">Classificação de produto (material)</a>	UNIDADE	50	R\$ 0,5200
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANEL EM BORRACHA NITRÍLICA PARA VEDAÇÃO DA VIROLA DO HIDRÔMETRO. DREF. DO HIDRÔMETRO 1". ELE DPACOTES DE 30 UNIDADES.</p>				
9	<a href="#">Classificação de produto (material)</a>	UNIDADE	20	R\$ 105,8000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTREMIDADE EM PVC RÍGIDO, COM PONTA E FLANGE, NORMA ABNT NBR 10351, PARA TUBO DE PVC PBA (NBR 5</p>				
13	<a href="#">Classificação de produto (material)</a>	UNIDADE	15	R\$ 870,0000
<p>Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6.196), CORPO CURTO, COM CUNHA REVEST APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DE SERVIÇO PN 10, DE PASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORME NORMA ABNT NBR 14968, EXTREMIDADE EM FLANGES, CO7675, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL ABNT NBR 6.916; COM CORPO PARA SUPOSTAR UMA PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA; COM SUPERFÍCIES POROSAS, BOLHAS CAVIDADES PRODUZIDAS POR GASES, REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OREVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO EPDM; HASTE NÃO ASCENDENTE DE AÇO COM A NORMA ABNT NBR 5.601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRMANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FADE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADOS EM ELASTÔMERO, COM ESTANQUEIDADE ASSEGURADA, TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR CONFORME ASTM A-153 OU ASTM A-164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DPROJETO DA VÁLVULA DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HAABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO. O TORQUE MÁXIMO OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNT FECHADA E SOB PRESSÃO DIFERENCIAL IGUAL À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. TODATRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL, DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDPERMITA SUA RASTREABILIDADE. MÉTODOS DE ENSAIO, AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 14.968. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCA</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/09/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014372882** e o código CRC **4BC417FB**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA;

**CNPJ:** 31.765.131/0001-93;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
5	17557	FILTRO CARBON BLOCK PARA OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM 10 LZ.	UN	10	R\$ 150,00
6	17558	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA COMPATÍVEL COM 10 LZ.	UN	10	R\$ 1.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 05/10/2022, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 05/10/2022, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014496700** e o código CRC **2396F40E**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**CNPJ:** 41.607.510/0001-09

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
6	<a href="#">Saco plástico lixo</a>	Embalagem 100,00 UN	10	R\$ 39,8000
<p>Marca: NEKPLAST Fabricante: NEKPLAST Modelo / Versão: NEKPLAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR VERMELHA. OBS: EMBALAGEM COM PACOTE DE 100 UNIDADES. MEDINDO NO MÍNIMO 73CM DE LARGURA X 85CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRA</p>				
7	<a href="#">Papel Higiênico</a>	Fardo 64,00 RO	50	R\$ 68,0000
<p>Marca: MILI Fabricante: MILI Modelo / Versão: MILI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL HIGIÊNICO, ROLO 30 M X 10 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, SEM ODORE, FARDO COM 64 ROLOS, FOLHA DUPLA</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 28/09/2022, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014436093** e o código CRC **6EBF5542**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** NELIA MARIA CYRINO LEAL



CNPJ: 11.109.083/0001-78

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
29	<a href="#">Classificação de produto (material)</a>	UNIDADE	5	R\$ 680,0000	R\$ 3.400,0000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FABRICAÇÃO - PRÓPRIA - MARCA - FANUEL. LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 125					



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/09/2022, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 06/10/2022, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014372885** e o código CRC **A3D32231**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA;**CNPJ:** 00.398.022/0001-51;**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022;**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	16287	DISCO DE FILTRO, MICROFIBRA DE VIDRO. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PAPEL FILTRO MICROFIBRA DE VIDRO 934-AH RTU 42,5mm WHATMANN EMB C/ 100 - CÓDIGO 9907-042	UN	2.600	R\$ 12,80



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 03/10/2022, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 05/10/2022, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487094** e o código CRC **8905F04F**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA;

**CNPJ:** 68.337.658/0001-27;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
10	19732	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, TURBIDEZ 4000 NTU (APROXIMADO). <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TURBIDITY 4000 NTU CALIBRATION STANDARD - FORMAZIN CERTIFIED REFERENCE MATERIAL Apresentação: Frasco com 500 ML Marca: Supelco Fabricante: Merck	ML	1.000	R\$ 1,452





Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 05/10/2022, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 05/10/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2022, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498436** e o código CRC **0408EF6A**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA;

**CNPJ:** 11.109.083/0001-78;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
26	20571	LUVA COM BOLSA, JM, FD, DN 300. MARCA/ MODELO: PRÓPRIO.	UN	10	R\$ 1.699,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 29/09/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 06/10/2022, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014448166** e o código CRC **F2D63CD5**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** MERCK S/A;

**CNPJ:** 33.069.212/0008-50;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES;

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
12	24685	LÂMPADA, UV, 185/254 NM, COMPATÍVEL COM PURIFICADOR DE ÁGUA DIRECT Q3V. <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> UV LAMP 185 NM - 6W Apresentação: Caixa com 1 UND Marca: Milli-Q Fabricante: Merck	UN	1	R\$ 1.689,35



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 05/10/2022, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 05/10/2022, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2022, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014502716** e o código CRC **0C183585**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480872/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **300/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 2.583,20 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480872** e o código CRC **A7AB2AFC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014533368/2022 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2267/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada **HOSPBOX DISTR DE PROD HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ n° 23.866.426/0001-28**, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. - na forma do **Pregão Eletrônico n° 268/2021**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 12.954,00 (doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533368** e o código CRC **DB72075A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480874/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **301/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 1.349,04 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480874** e o código CRC **911E976C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480879/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **302/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 4.513,01 (quatro mil quinhentos e treze reais e um centavo).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480879** e o código CRC **6A060F1C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480881/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **303/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 4.349,83 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480881** e o código CRC **72934267**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014530790/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2266/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada **SANEVITA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS - inscrita no CNPJ nº 21.995.406/0001-21**, que versa sobre



a Aquisição de desinfetante de superfície para uso em áreas críticas e semi-críticas (quaternário de amônio + biguamida). - na forma do **Pregão Eletrônico nº 576/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 26.542,50 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014530790** e o código CRC **214D28DE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480890/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **304/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480890** e o código CRC **D91C93B8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480894/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **305/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 3.429,91 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480894** e o código CRC **D672EE57**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480897/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **306/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 642,09 (seiscentos e quarenta e dois reais e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480897** e o código CRC **E398A224**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480899/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **307/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 982,02 (novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480899** e o código CRC **FC4C6391**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480903/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **308/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 450,60 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480903** e o código CRC **6335475C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480905/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **309/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480905** e o código CRC **AE99CA89**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480907/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **310/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 4.599,50 (quatro mil quinhentos

e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480907** e o código CRC **23609949**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014483270/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2248/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 37.331.442/0001-20**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 330/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 52.066,50 (cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014483270** e o código CRC **AF7F40EC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014482976/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2247/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI - inscrita no **CNPJ n° 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios para

atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Hospital São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 644/2022**, assinada em 06/10/2022, no valor de R\$ 15.094,40 (quinze mil noventa e quatro reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014482976** e o código CRC **3B4B4B27**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014530663/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2265/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada SIGPLAST COMERCIAL LTDA - ME - inscrita no **CNPJ nº 12.793.110/0001-37**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de materiais de papelaria, limpeza e de copa através do Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 001/2022-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 001/2022 – Ata de Registro de Preços nº 210/2022. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - na forma do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-CISNORDESTE/SC**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 5.571,00 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014530663** e o código CRC **BE0543C5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014498476/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2249/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA - inscrita no **CNPJ nº 41.944.789/0001-16**, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do **Pregão Eletrônico nº 423/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 22.139,60 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014498476** e o código CRC **F42AA6DB**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014484191/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2250/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - inscrita no **CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, que versa sobre a Aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo). - na forma do **Pregão Eletrônico nº 242/2021**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014484191** e o código CRC **FB024325**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014487472/2022 - SAP.CTR.AGT



O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2251/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - inscrita no **CNPJ n° 26.325.797/0001-90**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 330/2022**, assinada em 06/10/2022, no valor de R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487472** e o código CRC **0244762A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014478078/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1280/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **L E Comércio Atacadista Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispenser - na forma do Pregão Eletrônico n° 423/2022**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014478078** e o código CRC **2383FAB0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014464488/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1273/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, e a empresa contratada **Vittaflex - Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.174.668/0001-20**, que versa sobre a **aquisição de colchões e capas para colchões de solteiro para atender às equipes de diversas modalidades esportivas da Secretaria de Esportes de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 250/2022**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 21.075,00 (vinte e um mil setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014464488** e o código CRC **C535AE05**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014477801/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1278/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LE Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2022**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 7.684,00 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014477801** e o código CRC **663B4156**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014477869/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1279/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **LE Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 06.915.456/0001-68**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 299/2022**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014477869** e o código CRC **9A70AB6C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014487624/2022 -  
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2252/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ nº 49.324.221/0001-04** que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 330/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487624** e o código CRC **24DE349E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480843/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **295/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 604,32 (seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480843** e o código CRC **E2FA3C63**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480855/2022 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **296/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 377,70 (trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480855** e o código CRC **E022F08B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014487835/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2253/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - inscrita no **CNPJ n° 03.612.312/0004-97**, que versa sobre a Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico n° 330/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014487835** e o código CRC **47655A49**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480858/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **297/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ n° 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico n° 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 1.435,26 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480858** e o código CRC **7FFEADA7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014480861/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **298/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 801,09 (oitocentos e um reais e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480861** e o código CRC **F63453EB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0014488150/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2255/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo, e a empresa contratada **NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - inscrita no CNPJ nº 12.694.747/0001-76**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do Pregão Eletrônico nº 330/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488150** e o código CRC **FD5BE2A1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014480864/2022 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **299/2022**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Rodrigo Andrioli, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, que versa sobre a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de construção conforme relação, para reforma, ampliação e/ou nova construção, para atendimento de famílias cadastradas na Secretaria de Habitação - na forma do Pregão Eletrônico nº 351/2021**, assinada em **30/09/2022**, no valor de R\$ 1.172,70 (um mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014480864** e o código CRC **2C379E51**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0014488010/2022 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2254/2022**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo **Sr. Adilson da Silva, Diretor Executivo**, e a empresa contratada **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 20.978.588/0001-60**, que versa sobre a Aquisição

de dietas enterais e módulos nutricionais para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 330/2022**, assinada em **06/10/2022**, no valor de R\$ 15.160,56 (quinze mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014488010** e o código CRC **8E140E37**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014521021/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 179/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**

CNPJ: 03.049.623/0001-47

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES CONTRA INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022**

**VIGÊNCIA: 110 (cento e dez) dias**

**VALOR: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)**



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014521021** e o código CRC **2463531E**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014533574/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **978/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Licom Comércio e Serviços Ltda - inscrita no CNPJ nº 33.671.275/0001-06**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Maria Cecília Aguiar Cerri, neste ato representada pela Sra. Maria Cecília Aguiar Cerri, que versa sobre a **aquisição de bebedouros industrial para as unidades escolares - na forma do Pregão Eletrônico nº 491/2022**, assinado em **05/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 142.499,25 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533574** e o código CRC **31C282F3**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014533907/2022 - SAP.CTR.AAC



Joinville, 05 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **984/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Triunfo Comércio e Importação Ltda - inscrita no CNPJ nº 11.548.931/0001-45**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eldo Umbelino e Sra. Simone Mineia de Oliveira, neste ato representada pelo Sr. Eldo Umbelino, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 011/2021**, assinado em **05/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 161.584,14 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533907** e o código CRC **29489732**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0014536671/2022 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 06 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **956/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Y S Dias Comercio de Papeleria - inscrita no CNPJ nº 36.310.930/0001-99**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Yan Simão Dias, neste ato representada pelo Sr. Yan Simão Dias, que versa sobre a **aquisição de materiais de produção de higienização e manutenção para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 611/2022**, assinado em **05/10/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014536671** e o código CRC **5B5B9810**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014524977/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** VETORMAX PARA-RAIOS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA;

**CNPJ:** 26.878.290/0001-64;

**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/08/2022 e 20/10/2022, respectivamente, passando a findar em 02/09/2022 e 19/11/2022;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022;

**VIGÊNCIA:** 19/11/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014524977** e o código CRC **27289A94**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014533131/2022 - SAP.CTR.AAC**

Joinville, 05 de outubro de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **011/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Marcos Trojan - Engenharia e Geotecnia Ltda**, inscrita no CNPJ n° 11.021.594/0001-33, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Marcos Trojan, Felipe Rossi Trojan, Kaleu Bosse de Lima, Pâmela Fermino Campioli e Tiago Anésio Beppler, neste ato representado pelo Sr. Marcos Trojan, que versa sobre a **contratação de empresa de engenharia para realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, na forma do Pregão Eletrônico n° 068/2021**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,54% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 174.445,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo n° 0013503658 e Memorando n° 0013588650, Memorando complementar n° 0014092269. Parecer Jurídico n° 0013997842 - PGM.UAD e Memorando n° 0014288399 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2022, às 17:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533131** e o código CRC **0B97A7CD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0014525601/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 154/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT;**



**CNPJ:** 07.975.958/0001-47;

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo do objeto contratual, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 116/2022;

**VALOR:** R\$ 10.356,25.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014525601** e o código CRC **DE5FBC50**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014525823/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2022**, com os seguintes dados:

**REGISTRADA:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI;

**CNPJ:** 26.716.048/0001-94;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 212/2021;

**OBJETO:** Equilíbrio econômico-financeiro restabelecendo a relação que as partes pactuaram inicialmente, comprovado o efetivo aumento do valor contratual sobre o valor unitário, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR DO EQUILÍBRIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)
1	17791	Esponja limpeza; Marca: BETTANIN; Fabricante: BETTANIN; Modelo / Versão: BETTANIN; Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE, TAMANHO APROXIMADO 7X11X2,2CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,46	0,39	0,85



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014525823** e o código CRC **D315E0D8**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0014521475/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de outubro de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.;

**CNPJ:** 03.130.750/0001-76;

**OBJETO:** Prorrogação/renovação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/11/2022 e 18/12/2022, respectivamente, os quais passam a vencer em 13/11/2023 e 18/12/2023;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência nº 002/2018;

**VIGÊNCIA:** 18/12/2023;

VALOR: R\$ 4.958.332,92.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shigueru Takahashi, Diretor (a)**, em 07/10/2022, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014521475** e o código CRC **66D3E822**.

## ATO SEI

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 747/2022

No cumprimento do art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo nº 22.0.313119-0, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, em favor da empresa **ORTOIMPLANTES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor de R\$ 512.850,85 (quinhentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 07/10/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014540357** e o código CRC **8986D9D9**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014560601/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAM REIS CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560601** e o código CRC **8F0D8115**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014555566/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SILVIO FERREIRA FRANÇA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014555566** e o código CRC **57AED8EE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014555827/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUSANA OLIBONI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014555827** e o código CRC **D866996C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014556168/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IVONETE BOAVENTURA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014556168** e o código CRC **82A5EF78**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014564168/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA WEISS DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564168** e o código CRC **0DF5B59D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014557085/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE OLIVEIRA MIRANDA PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da



Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557085** e o código CRC **5E7880DE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014564646/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA NATALIA OLIVEIRA RUIZ GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564646** e o código CRC **45242C00**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014557221/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTER BIASSIO MAINARDES CORRÊA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 para a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1220>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557221** e o código CRC **76F11CC4**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014557401/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANE ROCHA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014557401** e o código CRC **ED1E7278**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014564430/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSANGELA CRISTINA GONCALVES FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564430** e o código CRC **A79105D1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014558903/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISIANE CRISTINA DUARTE** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014558903** e o código CRC **5B041BE0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014564010/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RONDSOM ARANTES DE VASCONCELOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564010** e o código CRC **4D1C9118**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014564266/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVANDA DE PAULA DE CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014564266** e o código CRC **CE71BC13**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014563726/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREANA DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563726** e o código CRC **C83E14CC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014559059/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANICE DE ALMEIDA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua

admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559059** e o código CRC **E2EBADD8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014563626/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAN MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563626** e o código CRC **8B117550**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014563458/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL HASSELMANN** no Processo Seletivo - **Edital 009-2021-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014563458** e o código CRC **1E443EA6**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014560139/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDMARLI DOS SANTOS RANGEL DA ROCHA** no Processo Seletivo - **Editai 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560139** e o código CRC **A7FDB908**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0014559853/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEONARDO DA SILVA BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 12:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559853** e o código CRC **44BAD8A4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014560517/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA CORRÊA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560517** e o código CRC **0CDA8EEB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014560345/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE DE FATIMA BAESSO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014560345** e o código CRC **731E03EA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0014559251/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 07 de outubro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL APARECIDA PINTO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento** da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **11:00 do dia 10/10/2022**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguapu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2022, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559251** e o código CRC **5E2C4470**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0014476575/2022 -**

**SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 603/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 4 (quatro) equipes simultâneas, preferencialmente na área de abrangência da Subprefeitura Centro Norte, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivo item e valor global, qual seja: MAC CONSTRUTORA EIRELI, ITEM 1 – R\$ 4.049.478,45.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014476575** e o código CRC **6E6CD50A**.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0014511712/2022 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 718/2022, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de aparelhos telefônicos e derivados, na Data/Horário: 25/10/2022 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: A7FB2A212B80B4C0E565B8C71CF87A69AFAE4FBC.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/10/2022, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/10/2022, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014511712** e o código CRC **33F0D34F**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014545677/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Luiz Braz da Fonseca, CPF nº 002.916.509-10.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 6031/20.**

**Local da infração: Rua Biguaçu, nº 68 - Saguaçu.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.124899-1.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013840784/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6031/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.124899-1, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do auto de infração ambiental.

**DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545677** e o código CRC **0778D3B7**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0014545430/2022 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): João Venâncio Tavares, CPF nº 454.328.139-04.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0173CL/20.**

**Local da infração: Rua Osmar Eloy Meira, nº 190 - Itinga.**  
**Referente: Processo Administrativo Ambiental n.º 20.0.013398-8.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0013124338/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 0173CL/20, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 20.0.013398-8, considerando o falecimento do autuado antes da lavratura do presente auto de infração ambiental.

**DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 07/10/2022, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014545430** e o código CRC **2A877004**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 161/2022 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:****CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Núcleo Administrativo (SGP.NAD).

Art. 4º À SGP.NAD caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

**CAPÍTULO III  
DO PROCESSO**

Art. 5º O processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.



Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO REQUERIMENTO PARA ADESÃO AO PROGRAMA CLUBE DE VANTAGENS**

Art. 8º A partir desta Instrução Normativa somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução.

Art. 9º O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

Art. 10. Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, pelo qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos, pelo requerente, deverá ser realizada no processo eletrônico inicial, gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 11. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com a Internet.

Art. 12. Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos da Instrução Normativa SEI nº 06/2016, aprovada pelo Decreto nº 27.082, de 28 de junho de 2016.

Art. 13. Para fins de instrução do requerimento, o interessado apresentará a documentação necessária à satisfação das exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/1993 ou norma que a suceder, e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente

com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo com as nomenclaturas adequadas e necessária à satisfação das exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/1993, ou norma que a suceder.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente, podendo ser solicitados a qualquer tempo pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 4º O processo poderá ser devolvido para adequações, ou ser indeferido, se a juntada de documentos for efetuada em desacordo com as normas desta Instrução Normativa ou estiverem ilegíveis.

§ 5º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 14. Ao fazer uso da autuação de processos na forma eletrônica, o solicitante declara expressamente que os documentos colacionados ao processo conferem com o original, responsabilizando-se pessoalmente pela veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 15. Os documentos que forem gerados e assinados eletronicamente ou impressas, assinadas e então digitalizadas, deverão ser incluídas no processo eletrônico e serão aceitas como originais, desde que seja passível de aferição de sua veracidade.

Art. 16. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou ainda o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 17. Toda movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ANÁLISE DE REQUISITOS E ADESÃO AO PROGRAMA**

Art. 18. O processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens, consiste na análise de documentos apresentados pelos interessados, e emissão do Termo de Adesão ao programa Clube de Vantagens.

Art. 19. Para iniciar o procedimento de adesão ao programa, o interessado, ou quem o represente na forma da Lei, deverá proceder ao disposto no capítulo IV desta Instrução Normativa.

§ 1º No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, o pedido será indeferido, comunicando as matérias ao interessado de forma expressa.

§ 2º A Comissão designada pela Secretária de Gestão de Pessoas poderá solicitar que o requerente apresente o documento original ou cópia autenticada, nos casos em que não seja possível a validação digital do mesmo.

§ 3º Caso seja juntada documentação em contrariedade ao disposto no § 2º, a mesma será desconsiderada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, devendo o requerente reencaminhar a documentação após o comunicado previsto no § 1º deste artigo.

Art. 20. O Termo de Adesão será emitido e assinado eletronicamente após a análise dos documentos apresentados pela empresa e/ou instituição, conforme Decreto que institui e regulamenta o programa.

Art. 21. É de responsabilidade do requerente, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Art. 22. Para os efeitos da vigência/validade de quaisquer atos praticados no âmbito do processo vinculado nesta Instrução Normativa, considerar-se-ão signatários do Termo de Adesão, o responsável legal da empresa e o Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 23. Mediante necessidade de alteração, seja da proposta ou qualquer outro dado cadastral da empresa e/ou instituição, deverá ser oficiado à Secretaria de Gestão de Pessoas para análise e ajustes necessários. Caso a alteração ocorra na proposta ou do representante da empresa e/ou instituição, deverá ser aberto novo requerimento.

Art. 24. Em caso de pedido ou aviso de descadastramento deverá ser comunicado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante notificação formal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

Art. 25. Em caso de descumprimento das obrigações do Termo de Adesão ou Decreto que regulamenta o programa, a Comissão notificará a empresa e/ou instituição, a fim de comunicar o descadastramento do estabelecimento do programa, respeitando o prazo estabelecido no Art. 24.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no Decreto que regulamenta o programa, a empresa e/ou instituição que descumprir com as suas obrigações, ficará impedida de firmar nova adesão pelo prazo de 06 (seis) meses.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Será de responsabilidade da unidade gestora, a comunicação, à Secretaria da Comunicação, da relação de estabelecimentos que firmarem o Termo de Adesão ao programa, por meio do processo Comunicação - Carta de Serviços.

Art. 27. O processo Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens tramitará exclusivamente na unidade SEI: SGP.NAD.

Art. 28. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 29. Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverá ser observado o Decreto nº 50.910, de 07 de outubro de 2022 e suas alterações.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Cinthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - CLUBE DE VANTAGENS**

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo, Gestão de Pessoas – Clube de Vantagens

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Secretaria de Gestão de Pessoas - Núcleo Administrativo (SGP.NAD)

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos I - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos Gestão de Pessoas – Clube de Vantagens para serem autuados requerem que o registro do processo eletrônico seja via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam o processo de Gestão de Pessoas – Clube de Vantagens realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, aprova a Instrução Normativa nº 129/2021 que dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa.

Decreto nº 50.910, de 07 de outubro de 2022, que institui o programa Clube de Vantagens, destinado aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Joinville.

**Anexos**

Anexo I - Base de Conhecimento para os Processos\_Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens

Anexo II - Mapa de Contexto\_Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens

Anexo III - Mapa de Documentos\_Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens

Anexo IV - Fluxo de Processo\_Gestão de Pessoas - Clube de Vantagens

**Anexo II**

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para*?
Interessado	Encaminha documentos necessários ao cadastro via autosserviço	SGP.NAD
SGP.NAD	Analisa a documentação encaminhada e defere ou indefere o pedido	Interessado
SGP.NAD	Emissão do Termo de Adesão e liberação para assinaturas no caso de deferimento	Gestor da pasta e Responsável Legal (Usuário Externo)
SGP.NAD	Envio de Termo de Adesão via correio eletrônico	Contato da empresa e/ou instituição
Interessado	Solicitação formal do pedido de alteração	Secretaria de Gestão de Pessoas
Interessado ou SGP.NAD	Pedido ou comunicação formal do descadastramento.	Interessado ou Secretaria de Gestão de Pessoas

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos.
Termo de Adesão	Espécie de contrato celebrado entre duas partes.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo, ou aos procedimentos tomados.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0014557000.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 12:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2022, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533858** e o código CRC **ABEE9B43**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0014534391/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta comercial, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 575/2022** destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de projetos de ampliação do parque de iluminação pública do município de Joinville**. Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: KTA Engenharia Ltda - R\$ 419.966,79. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço global, a empresa: **KTA Engenharia Ltda**, com o valor de R\$ 419.966,79. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de

recursos. A ata de reunião para julgamento da proposta encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 06/10/2022, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014534391** e o código CRC **025D4BDE**.

### TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014533661/2022 - CAJ.DIPRE

Processo Administrativo SEI nº 22.1.003406-4

Contratada: **CONSTRUHAB – CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar atraso no cumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Contrato nº 194/2017, advindo da Concorrência nº 006/2017, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO ESPINHEIROS, EM JOINVILLE/SC.**, à empresa **CONSTRUHAB – CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.**, ante o exposto, com base nestes apontamentos, **ACOLHO** as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP e da decisão proferida pelo Diretor de Expansão, bem como informo ciência quanto ao Parecer Jurídico, e **DECIDO** pela aplicação à empresa **CONSTRUHAB – CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.** de multa compensatória no valor de R\$ 868.062,13 (oitocentos e sessenta e oito mil sessenta e dois reais e treze centavos), correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, art. 87, II, bem como no Termo de Contrato nº 194/2017, itens 15.1, 15.1.2, alínea "c" e 15.2 da Cláusula Décima Quinta, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**DETERMINO**, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida.

Ainda, **DETERMINO** que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014533661** e o código CRC **5F61870F**.

## TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0014542336/2022 - CAJ.DIPRE

Processo Administrativo: 21.1.012333-2

Contratada: **JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar atraso no cumprimento das obrigações contratuais previstas na Ata de Registro de Preços nº 206/2020, advindo do Pregão Eletrônico nº 058/2020, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO., à empresa JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994, ante o exposto, com base nestes apontamentos, ACOELHO as considerações e a conclusão do Relatório Final da Comissão de Aplicação e Penalidades da Companhia Águas de Joinville - CAP e da decisão proferida pelo Diretor Administrativo Financeiro, bem como informo ciência quanto ao Parecer Jurídico, e DECIDO pela aplicação à empresa **JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994** de **MULTA MORATÓRIA** no patamar de 10% em razão da inexecução parcial do contrato, perfazendo o valor de **R\$ 1.133,91 (um mil cento e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, bem como a **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAJ, por **3 (três) meses**, com fulcro na dosimetria das penas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, em seus artigos 82 e 83, inciso II, § 2º da Lei 13.303/2016, item 79.1, 79.2, alíneas "b" e "d", 79.3, alíneas "a" e "e", 79.4, alínea "a", 79.6, alínea "a" 79.8, subitens 1 e 5, 79.9, alínea "d", subitem 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville (primeira versão), bem como o estabelecido nos itens 15.1, 15.2, subitens 2 e 4, 15.3, subitens 1 e 5, 15.4, subitem 1, 15.6, subitem 1, 15.8, subitens 1 e 5, 15.9, subitem 4, 15.10 e 15.13 da Ata de Registro de Preços 206/2020, atendendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deixando de aplicar o cancelamento da ata, devido ao fato de ela já estar encerrada.

DETERMINO, a Notificação da empresa para que tome ciência da decisão proferida.

E Ainda, DETERMINO que sejam tomadas todas as medidas para proceder a cobrança da multa e demais providências.





Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014542336** e o código CRC **6A627966**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 578/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 267/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 174/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Evertton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014509272** e o código CRC **F5D49463**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 586/2022

**Fernando Buendgens Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 179/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES CONTRA INCÊNDIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2022**.

**Cassiani Pinheiro, Matrícula N° 754** - Gestor do Contrato

**Marcus Vinicius da Silva Martinez, Matrícula N° 899** - Fiscal Titular

**Fabiana Gisele Veiga, Matrícula N° 849** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração

do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014554835** e o código CRC **4C95700A**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 580/2022**

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 269/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MERCK S/A, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 174/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014509606** e o código CRC **DF265278**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 558/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 250/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa NELIA MARIA

CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 167/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/10/2022, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014449627** e o código CRC **9AFFE5AA**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 589/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022**.



**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando

lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559213** e o código CRC **527FE08B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 587/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 106/2021**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa BENNER SISTEMAS S/A, que tem por objeto o SERVIÇO DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CONSULTORIA PARA SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO - ERP, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2021.

**Marco Antônio Werka**, Matrícula Nº **691** - Gestor do contrato

**Giovani José Osmarini**, Matrícula Nº **423** - Gestor suplente

**Marcelo Bittencourt**, Matrícula Nº **691** - Fiscal Titular - Técnico

**Juliana Patricia Detroz**, Matrícula Nº **641** - Fiscal Suplente - Técnico

**Fabiana Gisele Veiga**, Matrícula N° 849 - Fiscal Titular - Recursos Humanos

**Helena Carolina Gomes**, Matrícula N° 785 - Fiscal Suplente - Recursos Humanos

**Miliane Quintino Benedet**, Matrícula N° 1154 - Fiscal Titular- Contábil-Financeiro

**Gelson Schlickmann Philippi**, Matrícula N° 424 - Fiscal Suplente - Contábil-Financeiro

**Giuliano Gonçalves da Silva**, Matrícula N° 855 - Fiscal Titular - Licitações e Contratos

**Fábio Alexandre Barcos**, Matrícula N° 755 - Fiscal Suplente - Licitações e Contratos

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014556283** e o código CRC **0884183C**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 577/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 268/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no

Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 174/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014508903** e o código CRC **1834295B**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 581/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 264/2022**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais e reagentes de uso laboratorial, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 174/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/10/2022, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014513928** e o código CRC **FEB614D0**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 588/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Evertton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;



- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
  - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
  - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
  - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
    - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
    - 2) Promover alteração da Ata.
  - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
  - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
  - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
  - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
  - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
  - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
  - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559032** e o código CRC **0D81FFF4**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 590/2022

**Fernando Buendgens Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **N B FALCE CIA LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
  - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
  - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Buendgens Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/10/2022, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014559300** e o código CRC **CE296103**.